



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
**CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO**

**CONTRATO Nº 01/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE E A EMPRESA VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, com sede Rua Barbosa Lima, 34 - Centro - Igarassu/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 451.887/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Valdemir Nunes de Souza, CPF nº 464.799.294-20 e RG nº 2.479.231, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37810902/0001-01, com sede na Rua Professor Afonso Custodio Maciel, Bairro: Padre Eduardo, CEP: 89.1900-00, no Município de Taió, telefones: (47) 99751-0244 (47) 99919-4614 e e-mail: vblicitacao01@gmail.com, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **VIVIANI BATISTA DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.338.82 e CPF nº 092.668.039-01, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 030/2025, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP, com fundamento na Lei Federal de nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos eletrônicos, especificado(s) no item 1.3 - LOTES 2 e 5 do Termo de Referência, anexo II *do edital de Licitação nº 001/2024*, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Igarassu conforme especificações e quantitativos estão estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 8.175,00 (oito mil, cento e setenta e cinco reais), em moeda corrente nacional.

| VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA<br>37810902/0001-01. Rua Professor Afonso Custodio Maciel, Balro: Padre Eduardo.Taló-SC. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |               |      |      |             |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|------|------|-------------|-------------|
| LOT<br>E                                                                                                              | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca         | Modelo        | Un.  | Qnt. | V. Unt.     | V. total    |
| 2                                                                                                                     | COMPUTADOR TIPO DESKTOP - EQUIPAMENTO COMPLETO DOTADO DE MONITOR, CPU, MOUSE E TECLADO. PROCESSADOR COM TECNOLOGIA MULTI NÚCLEOS COM NO MÍNIMO 3.10 GHZ, 8GB DE MEMÓRIA RAM, SSD COM 500GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. CAPACIDADE DE CONECTIVIDADE VIA CABEAMENTO PADRÃO RJ-45 E WI-FI. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM PRESENÇA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. | CIT+BLUE CASE | A5+BM154      | und. | 5    | 1185,00     | 5925,00     |
| 5                                                                                                                     | SCANNER/DIGITIZADOR DE FOTOS E DOCUMENTOS - SCANNER AUTOMÁTICO CAPAZ DE DIGITALIZAR IMAGENS EM PRETO E BRANCO E COLORIDAS. DISPOSITIVO DEVE PERMITIR A DIGITALIZAÇÃO SIMPLES OU DUPLEX. RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 4800 DPI. CONEXÃO VIA USB. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7 OU MAIS RECENTES.                                                                                                     | Kodak         | ScanMate i940 | und. | 2    | R\$ 1125,00 | R\$ 2250,00 |



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
**CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO**

|                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|---------------------|
| ACOMPANHA MANUAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB. ALIMENTAÇÃO: 110-220V / 50-60HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM PRESENÇA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. |  |  |  |  |  |  |                     |
| <b>TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |  | <b>R\$ 8.175,00</b> |

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3 O valor total estabelecido compreende todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo administração, tributos, frete, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários, lucro, entre outros necessários à perfeita execução contratual, não cabendo à CONTRATADA qualquer reivindicação adicional de pagamento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE.

3.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Igarassu/PE, ou em outro local por ela indicado, durante o horário de expediente.

3.3. A aceitação dos produtos estará condicionada à verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital, assim como também:



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
**CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO**

- I – Fornecer os produtos conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- II – Realizar a entrega dentro dos prazos estabelecidos;
- III – Substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com o especificado;
- IV – Responsabilizar-se pela integridade dos produtos até a entrega efetiva;
- V – Prestar as garantias previstas no edital.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital, assim como também:

- I – Emitir as solicitações formais de fornecimento;
- II – Receber os produtos e verificar sua conformidade;
- III – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- IV – Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor global do contrato é **R\$ 8.175,00** (oito mil, cento e setenta e cinco reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021;

Câmara Municipal de Igarassu – Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu – PE  
CEP: 53.610-025 – CNPJ 11.451.887/0001-50 – Fone/Fax: (81) 3543-0063 / 3543-1016



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

8.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA nos cadastros oficiais;

8.3. Em caso de erro na Nota Fiscal ou documento, o prazo de pagamento será suspenso até a devida correção, sem que disso decorra ônus para a CONTRATANTE;

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**9. CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS**

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0101 – Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 – Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 44905200- Equipamento de material Permanente

Elemento de Despesa: 0412201002– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Igarassu, por meio de portaria específica publicada no Diário Oficial;

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no artigo 127 da Lei no 14.133, de 2021, que trata do acompanhamento e fiscalização do contrato;

11.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
**CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO**

convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, no Diário Oficial adotado pela Câmara Municipal de Igarassu, no prazo legal, bem como divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer as **infrações administrativas** definidas no artigo 155 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.1.1 Apresentar documentação falsa ou adulterada;

14.1.2 Fraude à licitação;

14.1.3 Comportamento inidôneo ou que frustre o caráter competitivo da licitação;

14.1.4 Prática de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção;

14.1.5 Quaisquer das infrações anteriores que justifiquem sanções mais graves

14.2. O artigo 156 da Lei 14.133/2021 define as **sanções aplicáveis**:



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
**CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO**

**14.2.1 Advertência:** Para infrações administrativas leves;

**14.2.2 Multa:** Calculada em percentual do valor do contrato;

**14.2.3 Impedimento de licitar e contratar:** Por determinado período, dependendo da gravidade da infração;

**14.2.4 Declaração de inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública, por período mais longo, dependendo da gravidade da infração.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Complementar nº 123, de 2006, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
**CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO**

**Igarassu/PE, 12 de janeiro de 2026.**

Assinado de forma digital  
por VALDEMIR NUNES DE  
SOUZA:46479929420  
Dados: 2026.01.13 13:00:55  
03'00'

**Valdemir Nunes de Souza**

**Presidente da CMI**

**CONTRATANTE**

VIVIANI BATISTA  
DA  
SILVA:09266803901

Assinado de forma digital  
por VIVIANI BATISTA DA  
SILVA:09266803901  
Dados: 2026.01.12  
14:51:25 -03'00'

**VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA**

**CONTRATADA**

**Gestor(a)**